



## LEI Nº 725, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica, e dá outras providências.**

### O PREFEITO DE HORIZONTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 76.526,50 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), criando a seguinte dotação:

**0701.12.361.0900.0.004 – AMORTIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO “CAMINHO DA ESCOLA”.**

3.2.90.21.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$	26.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$	50.526,50

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

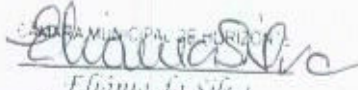
**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a operação especial ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor deste crédito especial.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 28 (vinte e oito) dias de agosto de 2009.

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Constitucional de Horizonte

28/08/09

  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
Eliana da Silva  
Assessoria Legislativa  
28/08/2009